

## Çâmara Municipal de Fradópolis estado de são paulo

Ofício nº 182/2022 - CMP

Pradópolis, 28 de setembro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor **BRUNO MARTINS PESSOA**Rua Duílio, nº 204, AP 32 A – Água Branca – CEP 05.043-020

São Paulo/SP

Assunto: Referente ao Pedido de Acesso à Informação apresentado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Pradópolis (Protocolo: 20220925181837).

Prezado Senhor,

A Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Pradópolis, em atenção ao pedido de acesso a informações acerca de eventuais processos de cassação do Chefe do Poder Executivo Municipal, vem, conforme solicitado, informar o que segue:

- 1. Se houve instauração de processo de cassação de prefeito que resultou na abertura de comissão processante por esta Câmara Municipal entre os períodos de 2013 até 2020?
- R: No período de 2013 a 2020 esta Casa Legislativa, até onde conseguiu-se obter informações junto à administração, instaurou apenas 01 (um) processo de cassação de mandato do prefeito municipal, o qual data do ano de 2019.
  - 2. Se sim, quantos?
- R: Foi encontrado apenas 01 (um) processo instaurado de cassação de mandato de prefeito.
- 3. Requer-se a especificação do número do (s) processo (s) e ano que ocorreu (am) R: O processo em questão está identificado como "Processo Administrativo no 001/2019 — Denúncia no 001/2019, e é datado do ano de 2019.
  - 4. Se sim, qual o crime/tipificação que foi imputado ao prefeito?
- R: Recebimento ilegal de 13° salário, referente aos anos de 2017 e 2018, configurando infração política-administrativa prevista no inciso X, do art. 10, do Decreto Lei n° 201/67 ("Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo").





## Câmara Manicipal de Aradópolis estado de são paulo

5. Ao final do processo, o prefeito foi cassado ou absolvido por esta Câmara Municipal?

R: O Prefeito foi absolvido pelo placar de 7 votos pela absolvição e 2 votos pela condenação.

6. Qual o quórum mínimo para a cassação do prefeito?

R: O quórum mínimo é de 2/3 dos membros do Poder Legislativo, em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 5°, do Decreto Lei nº 201/67, que estabelece o quórum de votação em maioria absoluta.

7. A votação da cassação do prefeito foi secreta ou nominal aberta?

R: A votação foi nominal e aberta.

8. Como cada Vereador votou no processo de impeachment/cassação do prefeito?

R: Vereadores - Partidos - Voto Proferido.

Clair Bronzati - PTB - Condenação

Ricardo Ornelas Ramos - PRB - Absolvição

Nelson Cândido de Souza - PCdoB - Condenação

Edson Teixeira do Nascimento - PP - Absolvição

João da Costa Oliveira - MDB - Absolvição

Thiago Aquino Alves - PRB - Absolvição

Daniel de Souza Silva - PPS - Absolvição

Matheus Alves de Campos - PHS - Absolvição

Fábio Pereira da Costa - AVANTE - Absolvição

9. Quem presidia a Câmara e qual o seu partido durante o processo instaurado de cassação do prefeito pela Câmara Municipal?

R: Vereador Fábio Pereira da Costa, Partido AVANTE.

10. Qual a base legal do trâmite/procedimentos nessa Câmara?

R: A Câmara Municipal baseia-se no seu Regimento Interno, e nos casos omissos no Decreto Lei nº 201/1967.

Desta forma, sendo o que havia a ser tratado encerro a presente consulta e fico à disposição para suprir novas demandas.

Agradeço a participação.

Atenciosamente,

JEAN CESAR COLETI

Ouvidor Legislativo e Responsável pelo SIC

Portaria nº 016/2022